

Regulamento da Bolsa de Mérito *Move Forward*

no âmbito do projeto “*Move Forward With Us*”

Preâmbulo

O projeto “*Move Forward With Us*”, liderado pelo Instituto Politécnico de Viseu (IPV), visa a promoção do sucesso e a redução do abandono no IPV, através da implementação de um sistema de Inteligência Artificial preditivo das/os estudantes em risco de abandono, assegurando um direcionamento assertivo e preventivo para um melhor encaminhamento. Este projeto pressupõe a implementação e dinamização de um programa de mentoria com procedimentos simplificados e adequação a parâmetros internacionais, prevendo-se a implementação de uma estratégia de proximidade facilitadora da gestão e realização de iniciativas, dinâmicas e a perceção de apoio, do acolhimento e inclusão de Estudantes com Necessidades Educativas Específicas (ENEE) e de medidas de apoio pedagógico, baseadas em práticas inovadoras.

O “*Move Forward With Us*” divide-se em quatro atividades principais, designadamente:

- **Atividade 1 – PredizIPV** - o objetivo é melhorar o sistema de Inteligência Artificial, transformando-o em uma plataforma web focada na experiência do utilizador (UI/UX), com capacidades analíticas e de Business Intelligence (BI);
- **Atividade 2 – MentorING** - prevê o desenvolvimento do Programa de Mentoria Institucional, para a construção de uma cultura organizacional mais efetiva e inclusiva;
- **Atividade 3 – IncluiPV** – ENEE (Estudantes com Necessidades Específicas) - destina-se a públicos-alvo sub-representados, como os/as ENEE, perspetivando-se uma intervenção integrada, que contempla o acompanhamento individualizado destes estudantes;
- **Atividade 4 - Integra&CapacitalPV** - promove o desenvolvimento de modelos pedagógico de ensino a distância, de oficinas de prática e conhecimento para docentes e de workshops de capacitação para estudantes. Esta atividade promove ainda, através iniciativas de acolhimento e integração, grupos focais, produção de conteúdos de apoio à integração do/a estudante e da atribuição de bolsas de mérito, o sucesso escolar e de prevenção da retenção e do abandono consequente redução do abandono e do insucesso escolar.

O projeto “*Move Forward With Us*”, cuja aprovação e financiamento foram formalizados a 22 de abril de 2024, mediante a assinatura do Contrato-Programa de Financiamento entre o IPV e a DGES, contempla, como componente da execução financeira, a atribuição de Bolsas de Mérito.

Assim, e considerando a urgência na conclusão do procedimento regulamentar, atenta a necessidade imperiosa de realização de um conjunto de diligências indispensáveis à cabal execução do Projeto

“*Move Forward With Us*”, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 110.º, *a contrário*, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, foi dispensada a realização de discussão pública.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente regulamento estabelece os critérios de atribuição e as condições de elegibilidade e seriação de Bolsas de Mérito, no âmbito do projeto financiado “*Move Forward With Us*”.
2. As Bolsas referidas no número anterior visam premiar o sucesso escolar, promovendo a redução do abandono escolar.
3. São abrangidos os/as estudantes que se matricularam e frequentam cursos conferentes de grau e cursos conferentes de diploma de técnico superior profissional (CTeSP) do Instituto Politécnico de Viseu (IPV).

Artigo 2.º

Tipologia das Bolsas de Mérito

Considerando as atividades principais do projeto “*Move Forward With Us*”, são instituídos os seguintes tipos de Bolsas de Mérito:

- a) Bolsa de Mérito da Área de Informática;
- b) Bolsa de Mérito Mentores;
- c) Bolsa de Mérito ENEE;
- d) Bolsa de Mérito Académico.

CAPÍTULO II

Bolsa de Mérito da Área de Informática

Artigo 3.º

Objetivo

A Bolsa de Mérito da Área de Informática destina-se a premiar estudantes com melhor desempenho académico, que se encontrem inscritos em cursos de Licenciatura ou CTeSP (Curso Técnico Superior Profissional) na área de Informática.

Artigo 4.º

Critérios de Elegibilidade

Para efeitos de atribuição da Bolsa, são elegíveis os/as estudantes que preencham, cumulativamente, os seguintes critérios:

- a) Esteja inscrito em cursos de Licenciatura ou CTeSP na área de informática do IPV;
- b) Tenha frequentado o 1.º ano letivo do curso em que se matriculou, com aproveitamento escolar;
- c) Esteja matriculado no 2.º ano letivo do mesmo curso.

Artigo 5.º

Critérios de Seariação

1. Todos/as os/as estudantes que preencham os critérios previstos no artigo 4.º são considerados automaticamente candidatos à presente Bolsa.
2. Os/As candidatos/as serão seriados de acordo com os seguintes critérios:
 - a) No ano letivo anterior ao da atribuição da Bolsa tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares (60 ECTS) que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;
 - b) Obtenha a melhor média (arredondada à centésima) das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea a).
3. São fatores de desempate, por ordem decrescente de aplicação:
 - a) Maior número de unidades curriculares concluídas da área da programação;
 - b) Melhor média de acesso ao Ensino Superior;
 - c) Estudante mais novo/a em idade.

CAPÍTULO III

Bolsa de Mérito Mentores

Artigo 6.º

Objetivo

A Bolsa de Mérito Mentores constitui uma medida de incentivo à participação e reconhecimento pelo envolvimento e dinamização do Programa de Mentoria do IPV.

Artigo 7.º

Critérios de Elegibilidade

Para efeitos de atribuição da Bolsa, são elegíveis estudantes que preencham, cumulativamente, os seguintes critérios:

- a) Seja mentor, nacional ou internacional, no âmbito do Programa de Mentoria;
- b) Participe no Programa de Mentoria, enquanto mentor, há, pelo menos, 1 ano letivo;
- c) Tenha frequentado o 1.º ano letivo do curso em que se matriculou, com aproveitamento escolar;
- d) Com matrícula e inscrição válidas nos cursos de Licenciatura, Mestrado ou CTeSP do IPV, no ano letivo em curso ou anterior.

Artigo 8.º

Processo de Candidatura

1. Os/As estudantes interessados devem submeter candidatura na Plataforma do Programa de Mentoria (<https://mentoria.ipv.pt/>) até 30 dias (seguidos) após publicitação do aviso de abertura da candidatura, através do preenchimento do formulário disponível.
2. Devem ser anexos ao formulário de candidatura os seguintes elementos:
 - a) Comprovativos de participação em ações de capacitação de mentoria;
 - b) Comprovativo do registo de Mentor;
 - c) Relatório anual.

Artigo 9.º

Critérios de Avaliação e Seriação

1. Para efeitos da avaliação das candidaturas, serão tidos em consideração os seguintes critérios:
 - a) Experiência comprovada no âmbito do Programa de Mentoria, em resultado do relatório apresentado, onde conste:
 - i. Certificado de realização de ação de capacitação de mentoria;
 - ii. Registo de mentor na respetiva plataforma;
 - iii. Registo da participação nas reuniões e encontros de mentoria;
 - iv. Registo da participação em sessões de sensibilização/capacitação e nas iniciativas/atividades de acolhimento promovidas;
 - v. Registo das comunicações ao tutor de qualquer situação que tenha merecido atenção particular relativa aos seus mentorados/as ou situações anómalas ocorridas no âmbito da relação de mentoria;

- vi. Registo/evidência da criação de sinergias na unidade orgânica e/ou com outras unidades orgânicas e a nível institucional, e/ou na comunidade, no âmbito da mentoria;
 - vii. Registo/evidência de articulação com outras respostas para os/as estudantes (Associações de Estudantes, Núcleos de cursos, entre outros);
 - viii. Breve reflexão da colaboração como mentor.
- b) Taxa de aprovação nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular relativo ao envolvimento no programa de Mentoria, como mentor.
2. Após a aplicação dos critérios mencionados, os candidatos serão seriados de acordo com a avaliação efetuada.
3. Caso se verifiquem situações de empate, pode o júri realizar uma entrevista pessoal aos candidatos, com um peso máximo de 30% da avaliação, baseada nos seguintes critérios: motivação, disponibilidade e envolvimento apresentado durante o ciclo do Programa de Mentoria.

Capítulo IV

Bolsa de Mérito ENEE

Artigo 10.º

Objetivo

A Bolsa de Mérito ENEE é destinada a estudantes com necessidades educativas específicas fazendo parte de uma intervenção integrada e holística, com o objetivo de melhorar o sucesso académico e a inclusão social.

Artigo 11.º

Critérios de Elegibilidade

Para efeitos de atribuição da Bolsa, são elegíveis estudantes que preencham, cumulativamente, os seguintes critérios:

- a) Esteja identificado como ENEE;
- b) Esteja inscrito em cursos de Licenciatura ou CTeSP ministrados no IPV;
- c) Tenha frequentado o 1.º ano letivo do curso em que se matriculou, com aproveitamento escolar;
- d) Esteja matriculado no 2.º ano letivo do mesmo curso.

Artigo 12.º

Critérios de Seriação

1. Todos/as os/as estudantes que preencham os critérios previstos no artigo 11.º são considerados automaticamente candidatos à presente Bolsa.
2. Os/as candidatos/as serão seriados de acordo com os seguintes critérios:
 - a) No ano letivo anterior ao da atribuição da Bolsa tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares (60 ECTS) que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;
 - b) Tenha obtido a melhor média (arredondada à centésima) das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea a), entre os ENEE identificados.
3. São fatores de desempate, por ordem decrescente de aplicação:
 - a) Melhor média de acesso ao Ensino Superior;
 - b) Realização de trabalho extracurricular que tenha relação direta com o curso e com reconhecimento académico de mérito assinalável, nomeadamente, através da sua apresentação, publicação ou divulgação pública interna ou externa;
 - c) Participação em órgãos ou serviços ou atividades reconhecidamente importantes para a vida da instituição;
 - d) Estudante mais novo/a em idade.

CAPÍTULO V

Bolsa de Mérito Académico

Artigo 13.º

Objetivo

A Bolsa de Mérito Académico destina-se a premiar os estudantes com melhor desempenho académico, que se encontrem inscritos em qualquer dos cursos de Licenciatura ou CTESP do IPV.

Artigo 14.º

Critérios de Elegibilidade

Para efeitos de atribuição da Bolsa, são elegíveis estudantes que preencham, cumulativamente, os seguintes critérios:

- a) Esteja inscrito em cursos de Licenciatura ou CTESP no IPV;
- b) Tenha frequentado o 1.º ano letivo do curso em que se matriculou, com aproveitamento escolar;

- c) Esteja matriculado no 2.º ano letivo do mesmo curso.

Artigo 15.º

Critérios de Seriação

1. Todos/as os/as estudantes que preencham os critérios previstos no artigo 14.º são considerados automaticamente candidatos à presente Bolsa.
2. Serão atribuídas, no mínimo, duas Bolsas por cada unidade orgânica do IPV.
3. Os/as candidatos/as serão seriados de acordo com os seguintes critérios:
 - a) No ano letivo anterior ao da atribuição da Bolsa tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares (60 ECTS) que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;
 - b) Tenha obtido a melhor média (arredondada à centésima) das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea a).
4. São fatores de desempate, por ordem decrescente de aplicação:
 - a) Melhor média de acesso ao Ensino Superior;
 - b) Estudante mais novo/a em idade.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 16.º

Júri

1. É definido um júri específico para cada tipologia de Bolsas previstas no artigo n.º 2, que deverá incluir elementos de todas Unidades Orgânicas, à exceção da tipologia prevista na alínea a) do artigo 2.º do Capítulo II, uma vez que apenas se aplica à Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu e Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego.
2. Os elementos dos júris são nomeados por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, sob proposta da equipa responsável pelo Projeto *“Move Forward With Us”*.
3. Os júris da cada tipologia remetem lista de ordenação para homologação pelo Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Artigo 17.º

Montante das Bolsas

1. O número de Bolsas a atribuir, os respetivos valores monetários, bem como as fases e os prazos associados, são fixados por ano letivo, através de despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, atendendo à dotação orçamental inscrita para o efeito e financiada através do Projeto “*Move Forward With Us*”.
2. O número de Bolsas a atribuir é distribuído, de forma equitativa e por Unidade Orgânica, pelas tipologias de Bolsas previstas no artigo 2.º do presente regulamento.
3. O valor das Bolsas a atribuir é entregue diretamente aos/às estudantes selecionados/as para cada tipologia, não sendo consignado ao pagamento de propinas.

Artigo 18.º

Execução do Financiamento

As Bolsas previstas no presente regulamento são aplicáveis, apenas, durante o período do financiamento do Projeto “*Move Forward With Us*”.

Artigo 19.º

Cumulação de Bolsas

1. As Bolsas de Mérito atribuídas no âmbito do projeto “*Move Forward With Us*”, são cumuláveis com outras bolsas de estudo ou quaisquer outros apoios atribuídos por outras instituições nacionais ou internacionais, independentemente da sua natureza.
2. Excetuam-se do exposto no n.º 1, as bolsas definidas no presente regulamento, que não são cumuláveis entre si. Sendo atribuída ao/à estudante uma das Bolsas do projeto “*Move Forward With Us*”, previstas no artigo 2.º, este/a não poderá usufruir de outra Bolsa das restantes tipologias.

Artigo 20.º

Diploma de Mérito

Aos/Às estudantes premiados/as com uma Bolsa de Mérito do projeto “*Move Forward With Us*” é atribuído um diploma de mérito, entregue em cerimónia própria.

Artigo 21.º

Dúvidas e omissões

As omissões e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão resolvidas casuisticamente, mediante despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Artigo 22.º

Entrada em vigor e vigência

O presente regulamento, após aprovação, entra em vigor no ano letivo 2024/2025, produzindo efeitos durante o período de financiamento do projeto *“Move Forward With Us”*.